

L E I Nº 159 DE 21 DE MARÇO DE 1980.

"Prorroga o prazo estabelecido
no artigo 121, II, "a", da
Lei nº 154 (Código Tributário
Municipal).

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,

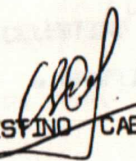
por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Artigo 1º - O prazo assinado no artigo 121, II, "a", da Lei nº 154, de 30 de novembro de 1979, fica prorrogado até 15 de abril de 1980.

Artigo 2º - Esta L E I entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 27 de março de 1980.


CELESTINO CABRAL
- PREFEITO -